

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**AUDITORIA INTERNA**  
**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2018**

Em cumprimento às determinações do art. 10 da Instrução Normativa nº 14, de 14/12/2011, e à Decisão Normativa nº 02, de 12/12/2018, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, apresentamos o relatório sobre as contas do exercício de 2018 do **FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – FEPDC**, que foi criado pela Lei Complementar Estadual nº 66, de 22 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 144, de 27/07/2017, e regulamentado pela Resolução PGJ nº 22, de 24 de outubro de 2017 (regulamentos revogados: Resolução PGJ nº 3, de 14/01/2004, Resolução PGJ nº 43, de 04/05/2011, Resolução PGJ nº 10, de 25/02/2013, e Resolução PGJ nº 60, de 07/08/2015).

O FEPDC é uma entidade contábil vinculada à estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e tem por objetivo financiar ações para o cumprimento da política estadual de relações de consumo, de forma a prevenir e reparar danos causados ao consumidor.

As origens das receitas do Fundo são as estabelecidas no art. 3º da LC nº 66/2003 e no art. 4º da Resolução PGJ nº 22/2017, e os recursos arrecadados *serão destinados à consecução de projetos, aquisição de bens e realização de atividades que promovam, aprimorem e fomentem a defesa e o direito do consumidor, a educação para o consumo e a capacitação e modernização administrativa e funcional dos órgãos públicos, conforme previsão nos quadros de detalhamento de despesa integrantes das leis orçamentárias anuais, vedada a aplicação em despesas com pessoal e encargos, inclusive espécies remuneratórias classificadas como auxílios financeiros de pessoal dos órgãos integrantes da estrutura do Ministério Público.*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**1) QUANTO AO INCISO I DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Avaliação do cumprimento e da execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.**

**1.1) Fixação da Despesa e Previsão da Receita**

Em consonância com as metas previstas no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2016 a 2019 – PPAG (Lei nº 21.968, de 14/01/2016), revisado para o exercício de 2018 por meio da Lei nº 22.942, de 12/01/2018, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 22.626, de 28/07/2017), o FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, por meio da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018 – LOA (Lei nº 22.943, de 12/01/2018), obteve autorização do Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais para realizar despesas da ordem de R\$30.000.000,00.

Do total autorizado, R\$6.676.492,00 (22,25%) foram fixados no grupo de “Outras Despesas Correntes” e R\$23.323.508,00 (77,75%) no grupo de “Investimentos”, para serem executados com Recursos Diretamente Arrecadados (fonte 60), conforme quadro a seguir.

<b>Crédito Autorizado - Por Grupo de Despesas e Fonte 60 (Recursos Diretamente Arrecadados)</b>		
<b>Grupo de Despesa</b>	<b>Crédito Inicial</b>	<b>Participação (%)</b>
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.676.492,00	22,25%
Investimentos	R\$ 23.323.508,00	77,75%
<b>Total</b>	<b>R\$ 30.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Para financiar as citadas despesas, houve no planejamento orçamentário da receita a previsão inicial de arrecadação do mesmo montante, composto pela soma das origens de recursos apresentadas no quadro a seguir.

Previsão de Receitas - Por Origem de Recursos - Exercício 2018			
Classificação da Receita	Origem dos Recursos	Valor Estimado	Participação (%)
1321.00.1.1.01.000	Remuneração de depósitos bancários	8.000.000,00	26,67%
1910.04.1.1.02.000	Multas aplicadas pelo PROCON-MG	21.980.000,00	73,27%
1910.09.1.1.01.000	Multas e juros previstos em contratos	20.000,00	0,07%
<b>TOTAL</b>		<b>30.000.000,00</b>	<b>100,00%</b>

## 1.2) Execução da Despesa e da Receita

Na execução orçamentária<sup>1</sup>, primeiro discorreremos sobre as despesas, foram empenhados/realizados R\$10.643.834,13, valor correspondente a 35,48% do total autorizado, ou seja, houve economia orçamentária de R\$19.356.165,87, *vide* quadro demonstrativo abaixo.

Demonstrativo da despesa realizada, por categoria econômica - confronto com o crédito autorizado								
Classificação da despesa (Grupo e Modalidade de Aplicação)		Crédito Inicial	Remanejamento permitido pelo art. 17 da LDO		Crédito Autorizado	Despesa Empenhada	Economia Orçamentária	% da despesa empenhada em relação ao respectivo crédito autorizado no grupo da despesa
			Anulação	Acréscimo				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3 90 60.1	6.676.492,00	2.082.210,71	281,03	4.594.562,32	4.139.477,10	455.085,22	93,18%
	3 91 60.1	0,00	281,03	2.082.210,71	2.081.929,68	2.081.929,68		
INVESTIMENTOS	4 90 60.1	23.323.508,00	0,00	0,00	23.323.508,00	4.422.427,35	18.901.080,65	18,96%
<b>TOTAL</b>		<b>30.000.000,00</b>	<b>2.082.491,74</b>	<b>2.082.491,74</b>	<b>30.000.000,00</b>	<b>10.643.834,13</b>	<b>19.356.165,87</b>	<b>35,48%</b>

<sup>1</sup> Entende-se por execução orçamentária, as despesas legalmente empenhadas no exercício e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

O quadro anterior evidencia que foram executados 93,18% dos créditos autorizados do grupo “Outras Despesas Correntes” e apenas 18,96% dos créditos autorizados do grupo “Investimentos”, resultando a economia orçamentária de 64,52%.

Especificamente do grupo “Outras Despesas Correntes”, R\$2.081.929,68, que correspondem a 33,46% das despesas realizadas neste grupo, referem-se a transferências ao FUNEMP – Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para aplicação no aperfeiçoamento das funções institucionais do Ministério Público previstas no artigo 129 da Constituição da República, especialmente na permanente modernização e obtenção dos meios necessários para o combate ao crime organizado, na reconstituição dos bens lesados e na proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme dispõe o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 67/2003.

Importante esclarecer que as referidas transferências foram efetuadas com fulcro no § 3º do art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 91/2006 (dispositivo incluído pela Lei Complementar nº 142/2017) e no art. 63 da LDO (Lei nº 22.626/2017) e tiveram aprovação na 45ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor do FEPDC realizada no dia 13/04/2018.

Outro esclarecimento a ser feito é que, das despesas realizadas, apenas 53,22% foram efetivamente pagas no próprio exercício de 2018. As demais, que correspondem a 46,78%, foram inscritas em Restos a Pagar, sendo R\$4.868.306,52 (45,74%) em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) e R\$111.143,21 (1,04%) em Restos a Pagar Processados (RPP).

O quadro inserido na próxima página demonstra as despesas realizadas, considerando a classificação orçamentária por elemento, e as fases de execução em que elas se encontravam no encerramento do exercício (despesas pagas; despesas inscritas RPP e despesas inscritas em RPNP).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

DESPESAS REALIZADAS PELO FEPDC NO EXERCÍCIO DE 2018 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO						
GRUPO DA DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA E PAGA	DESPESA INSCRITA EM RPNP	DESPESA INSCRITA EM RPP
		VALOR - R\$	PART. (%)			
3	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.087,25	0,07%	7.087,25	-	-
3	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.107,58	0,17%	18.107,58	-	-
3	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	23.850,00	0,22%	21.737,67	2.112,33	-
3	MATERIAL DE CONSUMO	73.704,89	0,69%	73.704,89	-	-
3	PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO	100.186,26	0,94%	95.185,26	5.001,00	-
3	DIÁRIAS - CIVIL	311.551,04	2,93%	311.551,04	-	-
3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	752.416,97	7,07%	600.416,97	40.856,79	111.143,21
3	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	1.179.314,85	11,08%	977.429,45	201.885,40	-
3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.673.258,26	15,72%	1.472.154,61	201.103,65	-
3	CONTRIBUIÇÕES	2.081.929,68	19,56%	2.081.929,68	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA NO GRUPO "OUTRAS DESPESAS CORRENTES"</b>		<b>6.221.406,78</b>	<b>58,45%</b>	<b>5.659.304,40</b>	<b>450.959,17</b>	<b>111.143,21</b>
4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.831.851,28	17,21%	280,00	1.831.571,28	-
4	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.590.576,07	24,34%	4.800,00	2.585.776,07	-
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA NO GRUPO "INVESTIMENTOS"</b>		<b>4.422.427,35</b>	<b>41,55%</b>	<b>5.080,00</b>	<b>4.417.347,35</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA EM TODOS OS GRUPOS</b>		<b>10.643.834,13</b>	<b>100,00%</b>	<b>5.664.384,40</b>	<b>4.868.306,52</b>	<b>111.143,21</b>

GRUPO DA DESPESA: 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 4 - INVESTIMENTOS.

Quanto à receita, a arrecadação foi inferior à estimativa orçamentária, entraram nos cofres do FEPDC 82,32% do montante previsto.

Mesmo diante dessa diferença entre a estimativa e a efetiva arrecadação, que, aliás, não foge do razoável, é importante considerar que foi no exercício de 2018 que o FEPDC obteve o seu melhor desempenho acerca da arrecadação de receitas.

Outra questão importante a ser mencionada é que, comparando a receita arrecadada com a despesa realizada, podemos constatar que a arrecadação registrada no exercício de 2018 foi suficiente para arcar com todas as despesas empenhadas no mesmo período, gerando, ainda, um superávit orçamentário da ordem de R\$14.053.168,91.

Na sequência apresentamos dois quadros demonstrativos da receita. O primeiro é um comparativo entre a receita estimada e a receita arrecadada, referente ao exercício de 2018. O segundo demonstra as arrecadações realizadas desde o exercício de 2007, evidenciando que o melhor desempenho do FEPDC ocorreu em 2018.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

RECEITAS DO FEPDC POR ORIGEM DE RECURSOS - PREVISÃO X ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2018				
Classificação Receita	Origem Dos Recursos	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Excesso ou (Insuficiência) na Arrecadação
1321.00.1.1.01.000	Remuneração de depósitos bancários	8.000.000,00	4.387.230,99	(3.612.769,01)
1910.04.1.1.02.000	Multas aplicadas pelo PROCON-MG	21.980.000,00	20.309.555,78	(1.670.444,22)
1910.09.1.1.01.000	Multas e juros previstos em contratos	20.000,00	0,00	(20.000,00)
1922.99.1.1.99.000	Outras restituições	0,00	216,27	216,27
<b>TOTAL</b>		<b>30.000.000,00</b>	<b>24.697.003,04</b>	<b>(5.302.996,96)</b>

Evolução da Receita Arrecadada – Exercícios de 2007 a 2018		
Exercício	Valor Arrecadado	Evolução
2007	2.810.280,05	-
2008	3.829.723,69	36,28%
2009	3.107.527,21	-18,86%
2010	4.023.399,12	29,47%
2011	8.776.898,86	118,15%
2012	7.344.610,00	-16,32%
2013	8.908.463,98	21,29%
2014	9.955.634,98	11,75%
2015	15.639.976,98	57,10%
2016	20.776.595,83	32,84%
2017	22.931.743,41	10,37%
2018	24.697.003,04	7,70%

**2) QUANTO À ALÍNEA a DO ITEM XXIV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA N° 02/2018 – Avaliação do cumprimento do *caput* do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Consoante artigo 5° da Lei n.º 8.666/93, “*Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

*artigo 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”.*

Segundo consta da Resolução PGJ nº 22/2017, o FEPDC é administrado com o apoio das unidades administrativas da Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ. Assim, todas as fases dos processos licitatórios que envolvem recursos do Fundo são realizadas pelos setores administrativos da PGJ que possuem as competências para desenvolvê-las. Portanto, ratificamos aqui a afirmação exposta no relatório da Auditoria Interna sobre as contas da PGJ, referente ao ano de 2018, por ser extensiva ao FEPDC: em todos os processos licitatórios deflagrados na Instituição havia a estimativa de preço do objeto pretendido, expresso em Real (R\$).

Quanto aos pagamentos das obrigações, foram eles realizados em consonância com as previsões contratuais e de acordo com a Lei nº 4.320/64, logo depois de ultrapassada a fase da liquidação da despesa, onde se verifica o direito adquirido pelo credor.

Portanto, o artigo 5º da Lei 8.666/93 foi integralmente observado pelo FEPDC.

**3) QUANTO AO INCISO II DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 E À ALÍNEA b DO ITEM XXIV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018 – Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.**

Conforme apresentado no item 1 deste relatório, a execução orçamentária da despesa foi inferior ao crédito fixado e, da mesma forma, a receita arrecadada não atingiu o montante previsto.

Confrontando a despesa executada com a receita arrecadada, veremos que, para cada R\$1,00 de despesa, o FEPDC arrecadou R\$2,32 de receita. Em razão disso, o resultado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

orçamentário alcançado pelo Fundo foi superavitário, da ordem de R\$14.053.168,91, que é a diferença positiva entre o total arrecadado e o total das despesas empenhadas (R\$24.697.003,04 – R\$10.643.834,13).

Então, diante desse resultado positivo e considerando que toda a execução orçamentária teve a prévia aprovação pelo Conselho Gestor do Fundo, mediante análise das propostas e projetos a ele apresentados para deliberação; considerando também que, para a execução das despesas, foram observadas as propostas mais vantajosas para o FEPDC, os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e efetividade, entendemos que houve eficiência e eficácia na gestão orçamentária.

Igual ao resultado orçamentário, os resultados financeiro e patrimonial também evidenciam a boa gestão dos recursos do FEPDC.

Os Balanços Financeiro e Patrimonial e a Demonstração das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, elaborados com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, revelam que o FEPDC finalizou o ano de 2018 com superávit financeiro de R\$60.669.063,91 e superávit patrimonial de R\$18.204.185,20, sendo que tais resultados (que foram alcançados em virtude da boa gestão orçamentária; da tempestividade e da integridade dos registros dos fatos contábeis e, também, em razão da eficiência nas atividades de controle do patrimônio) indicam que a gestão dos recursos disponíveis foi positiva e eficaz.

Em relação ao exercício anterior, o superávit financeiro aumentou em R\$14.155.180,29, *vide* quadro a seguir, mesmo com a redução de 24,54% do saldo de dinheiro nos cofres do FEPDC. Assim, a explicação para o acréscimo deste superávit é a diminuição do Passivo Financeiro em valores mais elevados do que os relativos à disponibilidade. Enquanto a disponibilidade decresceu em R\$21.326.241,86, o Passivo Financeiro foi reduzido em R\$35.490.200,61.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

<b>Demonstração do superávit financeiro do exercício de 2018, comparativo com o exercício anterior</b>			
<b>Descrição</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>Variação</b>
Disponibilidade - (a)	86.909.646,72	65.583.404,86	-24,54%
Outras Disponibilidades Financeiras - (b)	74.218,12	65.439,66	-11,83%
Passivo Financeiro - Lei 4320/64, art. 105, §3º - (c)	40.469.981,22	4.979.780,61	-87,70%
<b>Superávit financeiro [(a+b) - (c)]</b>	<b>46.513.883,62</b>	<b>60.669.063,91</b>	<b>30,43%</b>

**Nota:** O Passivo Financeiro de 2018, de R\$4.979.780,61, foi integralmente ratificado pela comissão instituída por meio da Portaria nº 2299/2018, publicada em 06/11/2018 no Diário Oficial Eletrônico do MPMG.

Já na apuração do superávit patrimonial, foram considerados os registros dos fatos contábeis que alteraram quantitativamente o patrimônio do FEPDC no exercício de 2018, dando novos valores à riqueza líquida da entidade.

Dessa forma, a riqueza líquida do FEPDC evoluiu em 20,30% entre 31/12/2017 e 31/12/2018. Essa evolução corresponde aos R\$18.204.185,20 de superávit patrimonial levantado em 2018.

Apesar da redução do saldo de dinheiro nos cofres do FEPDC entre as datas de 31/12/2017 e 31/12/2018, podemos observar no quadro seguinte que grande parte da saída de dinheiro do FEPDC foi empregada em outras contas de natureza patrimonial. Exemplo disso são os acréscimos de R\$24.145,19 e R\$40.000.000,00 nas contas contábeis de “Material de Consumo” e de “Bens imóveis”, respectivamente.

O que, então, interfere no resultado patrimonial são os fatos contábeis modificativos (aumentativos e diminutivos) e, dessa forma, verifica-se na Demonstração das Variações Patrimoniais que os principais fatos que modificaram o patrimônio do FEPDC foram a entrada de dinheiro por meio da receita arrecadada, no total de R\$24.697.003,04, que é um fato aumentativo, e os seguintes fatos diminutivos: pagamentos de despesas classificadas no grupo de “Outras Despesas Correntes” (serviços de terceiros e diárias, que somaram R\$3.959.633,37); a despesa com a transferência de recursos ao FUNEMP, de R\$2.081.929,68; a depreciação de bens realizada no exercício, que somou R\$178.240,41, já deduzidas as reversões.

O quadro inserido na próxima página demonstra a estrutura patrimonial do FEPDC em 31/12/2018 comparativa com a do ano anterior, e, também, o resultado patrimonial superavitário

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

obtido no exercício (apurado na estrutura patrimonial por meio do cálculo da diferença entre o saldo da riqueza líquida da data de 31/12/2017 e 31/12/2018).

<b>Estrutura Patrimonial do FEPDC – Exercício de 2018 comparativo com o de 2017</b>				
<b>Ativo (bens e direitos)</b>	<b>2017 (b)</b>	<b>2018 (b)</b>	<b>Variação</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$ = (b) – (a)</b>
Disponível (Caixa e bancos)	86.909.646,72	65.583.404,86	-24,54%	-21.326.241,86
Crédito em Circulação	14.917,90	65.439,66	338,67%	50.521,76
Recursos Bloqueados	58.399,00	0,00	0,00%	-58.399,00
Adiantamentos de viagem a servidores	901,22	0,00	0,00%	-901,22
Material de Consumo	32.478,48	56.623,67	74,34%	24.145,19
Bens móveis	3.691.275,45	3.488.466,00	-5,49%	-202.809,45
Bens imóveis	0,00	40.000.000,00	0,00%	40.000.000,00
Depreciação de bens móveis	-1.019.453,59	-1.197.694,00	17,48%	-178.240,41
<b>Total do Ativo</b>	<b>89.688.165,18</b>	<b>107.996.240,19</b>	<b>20,41%</b>	<b>18.308.075,01</b>
<b>Passivo (obrigações)</b>	<b>2017 (a)</b>	<b>2018 (b)</b>	<b>Variação</b>	
			<b>%</b>	<b>R\$ = (b) – (a)</b>
Depósitos (descontos em pagamentos)	0,00	0,00	0%	0,00
Fornecedores (RPP)	7.253,40	111.143,21	1432%	103.889,81
<b>Total do Passivo</b>	<b>7.253,40</b>	<b>111.143,21</b>	<b>1432%</b>	<b>103.889,81</b>
<b>Patrimônio Líquido (riqueza líquida)</b>	<b>89.680.911,78</b>	<b>107.885.096,98</b>	<b>20,30%</b>	<b>18.204.185,20</b>

Resultado Patrimonial = R\$18.204.185,20.

Das contas do Ativo, podemos observar que a conta de maior representatividade em termos monetários e a de disponibilidade em caixa e bancos, que reduziu em 24,54% de um exercício para o outro. Nessa conta é registrada toda a movimentação (entrada e saída) de dinheiro do FEPDC, cujo resumo é demonstrado no fluxo de caixa a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Fluxo de Caixa do Exercício de 2018		
Equação	Referência	Valores – R\$
<b>Saldo Inicial</b>	<b>Disponibilidade em 31.12.2017</b>	<b>86.909.646,72</b>
+	Receita Arrecadada em 2018	24.697.003,04
-	Despesas Empenhadas em 2018	-10.643.834,13
+	Inscrição em Restos a Pagar Processados (RPP) em 2018	111.143,21
+	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados (RPNP) em 2018	4.868.306,52
-	RPNP de 2017, pagos em 2018	-40.359.484,34
-	RPP de 2017, pagos em 2018	-7.253,40
-	Crédito em Circulação (Receita arrecadada via DAE, mas não repassada à conta específica do FEPDC)	-65.439,66
+	Crédito em Circulação de 2017 (Receita de 2017 arrecadada via DAE, repassada à conta específica do FEPDC em 2018)	14.917,90
+	Recurso bloqueado judicialmente em 2017, desbloqueio autorizado em 2018.	58.399,00
=	<b>Disponibilidade em 31.12.2018</b>	<b>65.583.404,86</b>

Importante destacar que em novembro de 2017 houve um bloqueio judicial na conta do FEPDC no valor de R\$58.399,00 – conforme discriminado no fluxo de caixa acima e também na classe de contas do ativo patrimonial – oriundo da 2.<sup>a</sup> Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Arcos (referente ao processo judicial n.º 00381396220178130042). Em dezembro de 2017 a Promotoria de Justiça da Comarca de Arcos encaminhou ofício ao Judiciário local solicitando o desbloqueio dos valores, com o objetivo de solucionar o equívoco ocorrido. O desbloqueio (Resgate do Depósito Judicial) ocorreu em fevereiro de 2018.

Seguem, divididos por assunto, outros detalhes sobre as contas de 2018.

### 3.1) Estoque de Material de consumo

O estoque de material de consumo do FEPDC é registrado e controlado analiticamente no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD/MG e, sinteticamente (controle contábil), no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI/MG.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Os saldos apresentados em ambos os sistemas e no documento de conciliação de estoque, emitido pela Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na posição de 31.12.2018, são coincidentes e correspondem a R\$56.623,67, sendo R\$19.320,71 de materiais de consumo diversos e R\$37.302,96 de combustível de veículo automotor (gasolina).

Sobre o inventário realizado no encerramento do exercício, a comissão específica não registrou divergência significativa entre as quantidades registradas e as quantidades inventariadas.

### **3.2) Bens móveis permanentes**

Os bens móveis permanentes do Fundo são controlados de forma analítica por dois sistemas: SICCAP – Sistema Integrado de Compras Almojarifado e Patrimônio, que controla detalhadamente todos os bens móveis permanentes, exceto o acervo bibliográfico; e o sistema PERGAMUM, que é exclusivo para o controle dos materiais bibliográficos.

No SICCAP, o saldo total bruto de bens móveis corresponde a R\$3.472.796,97 e, no PERGAMUM, corresponde a R\$15.669,03. A soma dos valores registrados nesses dois sistemas encontra-se devidamente conciliada pela Diretoria de Contabilidade da PGJ e está evidenciada nas demonstrações contábeis, que são emitidas pelo SIAFI (sistema apropriado para o controle sintético do patrimônio). Também são reveladas nas demonstrações contábeis as depreciações acumuladas dos bens móveis, que montam em R\$1.197.694,00. Assim, o saldo líquido devidamente conciliado do Ativo Permanente é de R\$2.290.772,00 (= saldo bruto - depreciação acumulada = R\$3.488.466,00 - R\$1.197.694,00).

No demonstrativo a seguir passamos a demonstrar os fatos contábeis que ocorreram no exercício de 2018 e que formaram do saldo contábil líquido descrito no parágrafo anterior. Podemos observar que, em relação ao exercício de 2017, o saldo sofreu uma redução de 14,26%, em virtude das depreciações registradas no decorrer de 2018 e das baixas de alguns itens.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

<b>Demonstrativo da Evolução/Regressão do Saldo Contabil de bens Móveis Permanentes - 2017/2018</b>		
<b>Equação</b>	<b>Referência</b>	<b>R\$</b>
Início	Saldo em 31/12/2017	<b>2.671.821,86</b>
-	Depreciação realizada em 2018	(208.685,94)
+	Incorporação extraorçamentária de Bens (RPNP/2017 e outra)	1.021,90
+	Incorporação de Bens, em decorrência da execução Orçamentária de 2018	280,00
+	Reversão de Depreciação em 2018	30.445,53
-	Baixas/Doações	(204.111,35)
=	<b>Saldo em 31/12/2018</b>	<b>2.290.772,00</b>
%	Decréscimo	-14,26%

Em relação ao inventário de encerramento do exercício de 2018, os trabalhos de identificação e contagem dos bens permanentes do FEPDC foram realizados junto com todos os bens do Ministério Público de Minas Gerais. Não houve naqueles trabalhos a identificação dos materiais por origem de aquisição e, em consequência disso, deixou de ser observada a entidade contábil em que o bem móvel permanente estaria registrado (FEPDC, Procuradoria-Geral de Justiça ou Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais). O relatório emitido pela comissão inventariante foi juntado na prestação de contas da Procuradoria-Geral de Justiça, referente ao ano de 2018, para análise do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### 3.3) Bens Imóveis

No exercício de 2017, em razão do Decreto NE nº 536, de 27/12/2017 – que declarou de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio e com o objetivo de servir ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, o imóvel situado na Rua Gonçalves Dias, nº 2029, no Bairro de Lourdes, em Belo Horizonte, MG – o FEPDC inscreveu em Restos a Pagar Não Processados a importância de R\$40.000.000,00 em favor da expropriada Construtora Círculo Ltda. (CNPJ: 21.918.065/0001-90).

O valor da indenização à expropriada foi avaliado em R\$72.500.00,00 e, com base na aprovação do Conselho Gestor do FEPDC, coube a este Fundo arcar com a despesa de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

R\$40.000.000,00, que foi liquidada e paga no exercício de 2018, dando origem ao respectivo registro na estrutura patrimonial do FEPDC, na conta contábil de “Bens Imóveis” do Ativo Não Circulante.

Os demais valores que compuseram a indenização foram assumidos pelas unidades orçamentárias da Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais e do FUNEMP – Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, conforme detalhamento abaixo.

Desapropriação do imóvel situado na Rua Gonçalves Dias, 2029, Bairro de Lourdes, BH – Valores por U.O.		
Nome do expropriado	Construtora Círculo Ltda.	
CNPJ do expropriado	21.918.065/0001-90	
Unidade Orçamentária – U.O.	Empenho/Ano	Valor – R\$
1091 - PGJ	9574/2017	9.200.000,00
1091 - PGJ	9574/2017	1.000.000,00
1091 - PGJ	9576/2017	12.000.000,00
4441 - FUNEMP	0064/2017	2.800.000,00
4441 - FUNEMP	0025/2018	7.500.000,00
4451 - FEPDC	0927/2017	40.000.000,00
<b>Total</b>		<b>72.500.000,00</b>

### 3.4) Atos Potenciais Ativos e Passivos a Executar

Além das contas patrimoniais abordadas neste relatório, as demonstrações contábeis contêm as contas de controle, nas quais são registrados os direitos e as obrigações, em potencial, decorrentes de atos administrativos que possam vir a afetar o patrimônio, tanto na classe do Ativo quanto do Passivo.

Em 31/12/2018, as demonstrações contábeis revelam que os atos potenciais ativos a executar somavam R\$1.002.029,36 e os atos potenciais passivos a executar totalizavam R\$10.889.562,92, conforme resumo no quadro a seguir.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

<b>Atos Potenciais Ativos a Executar – 31/12/2018</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Valor</b>
Apólices de Seguros Recebidas	8.1.1.1.1.02	840.425,00
Responsáveis por Bens Entregues – Cessão de Uso ou Comodato	8.1.1.9.1.10	161.604,36
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos a Executar</b>	-	<b>1.002.029,36</b>
<b>Atos Potenciais Passivos a Executar – 31/12/2018</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Conta Contábil</b>	<b>Valor</b>
Contratos de Fornecimento	8.1.2.3.1.01	1.848.941,48
Contratos de Serviços	8.1.2.3.2.01	3.767.788,27
Contratos de Aluguel	8.1.2.3.3.01	5.272.833,17
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos a Executar</b>	-	<b>10.889.562,92</b>

O ato potencial ativo registrado na rubrica “Apólices de Seguros Recebidas” refere-se ao Contrato de Seguro nº 134/2018 firmado com a Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, com vigência até 29/08/2020, e tem como objeto o seguro dos carros adquiridos com os recursos do FEPDC.

Acerca do registro de R\$161.604,36 na rubrica contábil de “Responsáveis por Bens Entregues – Cessão de Uso ou Comodato”, trata-se de valor que representa os bens entregues às seguintes entidades, por meio de contrato de comodato ou de cessão de uso, para guarda, responsabilidade e uso:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**Contratos de Cessão de Uso ou de Comodato Vigentes - Bens Entregues a Terceiros pelo FEPDC**

Data da Assinatura	Contrato		Vigência		Objeto	Valor Total do Contrato	Contratado
	Nº	Ano	Início	Término			
13/01/2012	003	2012	13/01/2012	13/01/2022	1 carro Zafira Comfort Chevrolet, ano 2011	R\$ 55.800,00	Movimento das Donas de Casa e Consumidores de MG
13/02/2015	007	2015	13/02/2015	12/02/2020	2 microcomputadores; 1 notebook; 1 projetor multimídia Epson X24.	R\$ 6.255,21	Prefeitura de Teófilo Otoni - Procon Municipal
30/04/2015	019	2015	30/04/2015	29/04/2020	3 microcomputadores; 3 arquivos de aço quatro gavetas; 2 mesas de funcionário com três gavetas; 1 mesa de chefia com três gavetas; 1 armário de aço com duas portas; 1 mesa de reunião.	R\$ 6.971,70	Prefeitura de Cataguases - Procon Municipal
30/09/2014	095	2014	30/09/2014	29/09/2019	3 microcomputadores Arquimedes; 1 armário de aço com duas portas; 1 estante de aço; 1 móvel para TV e apoio armário; 1 arquivo de aço com 4 gavetas.	R\$ 8.026,78	Prefeitura de Salinas - Procon Municipal
16/06/2015	028	2015	16/06/2015	15/06/2020	2 microcomputadores Arquimedes Intel G 620	R\$ 2.307,62	Prefeitura de Rio Pomba - Procon Municipal
01/09/2015	071	2015	01/09/2015	31/08/2020	2 armários de aço; 2 arquivos de aço; 3 cadeiras de funcionário; 4 cadeiras fixas; 2 estantes de aço e 2 microcomputadores.	R\$ 4.881,52	Prefeitura de Januária - Procon Municipal
04/11/2015	100	2015	04/11/2015	03/11/2020	3 microcomputadores	R\$ 2.865,45	Prefeitura de Nova Serrana - Procon Municipal
17/07/2017	066	2017	17/07/2017	16/07/2022	2 carros Fiat Mille Fire Economy 1.0 Flex, 4P, 2010/2011.	R\$ 32.738,28	Prefeitura de Divinópolis - Secretaria Municipal de Agronegócios
24/08/2017	096	2017	24/08/2017	23/08/2022	2 carros Celta Chevrolet Spirit 4P, 1.0, Flex, 2009/2010.	R\$ 35.086,50	Prefeitura de Uberaba - Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio
19/10/2015	091	2015	19/10/2015	18/10/2020	2 microcomputadores Arquimedes Intel Celeron 430; 1 estabilizador; 1 impressora multifuncional; 7 mesas de funcionário com 3 gavetas; 12 cadeiras fixas de aço, cor preta.	R\$ 6.671,30	Prefeitura de Sete Lagoas - Procon Municipal
<b>Valor total dos contratos vigentes</b>						<b>R\$ 161.604,36</b>	-

Relativamente aos contratos de fornecimento, de serviços e de aluguel, os registros apresentados nas demonstrações contábeis evidenciam os saldos dos instrumentos contratuais ainda pendentes de execução na data de 31/12/2018, cujo total corresponde a R\$10.889.562,92.

Ressaltamos que a identificação de cada contrato é parte integrante do documento de conciliação mensal produzido pela Diretoria de Contabilidade da Procuradoria-Geral de Justiça deste Estado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**4) QUANTO AO INCISO III DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomados de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal.**

No exercício de 2018 não constatamos danos aos cofres do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor.

**5) QUANTO AO INCISO IV DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 – Relação das auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas, indicando as providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas.**

Nos trabalhos da Auditoria Interna desta Procuradoria-Geral de Justiça, executados em conformidade com o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018, não foram apuradas irregularidades substanciais.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

**6) QUANTO AO INCISO V DO ART. 10 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 14/2011 E À ALÍNEA *c* DO ITEM XXIV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018 – Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer de 2018, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas.**

Os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor foram ao longo do exercício de 2018 acompanhados por esta Auditoria Interna, cujos exames foram realizados consoantes normas e procedimentos de auditoria. Por meio desses exames constatamos que tais atos foram realizados em conformidade com os aspectos legais e encontram-se suportados por registros e documentos hábeis.

**7) QUANTO À ALÍNEA *d* DO ITEM XXIV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018 – Avaliação do cumprimento da política geral da aplicação dos recursos, das diretrizes e prioridades aprovadas pelo grupo coordenador, bem como do cronograma físico e financeiro organizado pelo gestor do fundo.**

As diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos para o exercício de 2018, no Plano Plurianual de Ação Governamental de 2016 a 2019, tiveram como finalidade o apoio às ações de proteção e defesa ao consumidor, para evitar danos e repará-los quando ocorrerem.

Visando atender essa finalidade, foram estimados naquele Plano Plurianual, para o exercício de 2018, a execução de despesas da ordem de R\$30.000.000,00, sendo R\$6.676.492,00 (22,25%) em despesas correntes e R\$23.323.508,00 (77,75%) em despesas de capital (investimentos).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Todavia, as demandas submetidas ao Conselho Gestor do FEPDC, relativas à execução de despesas em 2018, permitiram a obtenção de uma relevante economia orçamentária (*vide* item 1.2 deste relatório), sem que isso trouxesse ao Fundo prejuízos nas suas ações finalísticas, das quais destacamos: fiscalização em estabelecimentos comerciais em todo Estado de Minas Gerais; estruturação dos PROCONS estadual e municipais; ação educacional, como a promoção de cursos de capacitação e seminários; análises laboratoriais de alimentos e produtos diversos.

Na execução orçamentária, foram arrecadados R\$24.909.646,72 de receitas, sendo que 42,73% deste montante ficaram comprometidos com as despesas empenhadas no exercício, assim divididas por categoria econômica: R\$6.221.406,78 (24,98%) com despesas correntes; R\$4.422.427,35 (17,75%) com despesas de capital.

Registramos que todas as aplicações dos recursos financeiros foram previamente aprovadas em plenário do Conselho Gestor (órgão colegiado responsável pela direção do FEPDC) e que, para a realização do desembolso financeiro, seguiu-se a ordem do empenho e da liquidação da despesa, ou seja, foi obedecido o cronograma da execução orçamentária da despesa.

**8) QUANTO À ALÍNEA e DO ITEM XXIV DO ANEXO V DA DECISÃO NORMATIVA Nº 02/2018 – Parecer conclusivo sobre as contas anuais.**

As informações apresentadas neste relatório foram apuradas nos documentos, registros e nos sistemas de controles interno do Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor e em dados extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI-MG e do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais – SIAD-MG.

Diante do exposto, considerando a relevância das informações, podemos concluir que as demonstrações contábeis do exercício encerrado em 31.12.2018 demonstram adequadamente a posição orçamentária, financeira e patrimonial do Fundo.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
FUNDO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Por derradeiro, em observância ao disposto no § 2º do art. 10 da Instrução Normativa n.º 14/2011 do TCE, informamos que não houve necessidade desta Auditoria Interna solicitar esclarecimentos ao Presidente do Conselho Gestor do FEPDC sobre as contas do exercício.

Belo Horizonte, 22 de maio de 2019.

Wander Sana Duarte Moraes  
MAMP 2071-00 / CRCMG 68391  
Superintendente – Auditoria Interna